

LEI Nº 3.051/2016

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 453.470,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 453.470,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.361.0003.2011 -Coordenação Geral

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 453.470,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390930000	0057	1.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	453.470,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 -Educação Infantil

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 453.470,20

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390370000	0096	1.000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	230.738,00
3390390000	0096	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222.732,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.939/2015 de 21/12/2015.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 12 de dezembro de 2016.

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal